



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 290

Abre crédito especial para
fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir o crédito especial necessário a proceder os reparos na varanda da velha ponte sobre o Rio Espinharas, ligando o bairro São Sebastião a esta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 1 DE JULHO DE 1957,
69ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.



Nabor Wanderley Nobrega

PREFEITO



Francisco Soares de Sa

SECRETÁRIO